



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

**LEI Nº 562/2012 DE 03 DE ABRIL DE 2012**

SÚMULA: Cria ajuda de custo e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica criada ajuda de custo para os Agentes Comunitários de Saúde que desenvolvem suas atividades na Zona Rural do Município, no montante especificado no Anexo – I desta lei.

**Art. 2º.** A verba criada no Art. 1º desta lei tem natureza indenizatória, porquanto visa cobrir despesas com deslocamento dos agentes até o local de trabalho.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de Abril de 2012.

  
Layr Mota da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

LEI Nº 562/2012 DE 03 DE ABRIL DE 2012

ANEXO - I

DESCRIÇÃO DA VERBA	VALOR
Ajuda de custo	R\$ 100,00

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)